

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES
CONSELHO DE FORMAÇÃO POLÍTICA E EDITORIAL
EDITAL FUG-NAC Nº 003/2026

Dispõe sobre a submissão
publicações (artigos, ensaios,
livros, etc) à FUNDAÇÃO
ULYSSES GUIMARÃES

O Conselho de Formação Política e Editorial da Fundação Ulysses Guimarães no uso de suas atribuições, por meio do presente Edital de Chamamento, apresenta as normas para submissão de artigos, ensaios e livros a serem publicados, divulgados ou adquiridos pela Fundação Ulysses Guimarães:

Art. 1 – A Fundação Ulysses Guimarães objetivando fomentar o conhecimento científico, pilar civilizatório e conquista da sociedade, institui o chamamento público para receber de trabalhos científicos autorais, inéditos ou não, na área da Ciência Política aplicada, suas características, as vantagens e posicionamentos na busca do bem comum.

Art. 2 – Como a proposta é promover o debate teórico sobre as principais estratégias democráticas contemporâneas, somente serão aceitos trabalhos que respeitem o rigor técnico de produções científicas, não sendo possível trabalhos de opinião sem fundamentação teórica.

Parágrafo primeiro: O autor do trabalho deve autorizar a publicação pela Fundação Ulysses Guimarães, sem cobrança de remuneração e vantagens decorrentes de direitos autorais ou qualquer outro.

Art. 3 – A Fundação Ulysses Guimarães poderá, a seu critério, incentivar, auxiliar na divulgação e, eventualmente, adquirir exemplares de obras biográficas de figuras históricas do MDB, desde que com notório interesse público e aprovados pelo Conselho Editorial.

Art. 4 – A Fundação não custeará projetos de editoração e impressão de materiais biográficos, especialmente de pessoas vivas, tendo em vista o elevado número de lideranças e quadros relevantes do partido em todo o país.

Parágrafo único: Considera-se como etapas de editoração não-financeáveis: realização de entrevistas ou levantamento de dados e informações, contratação de redatores, revisão textual, preparação e padronização editorial, projeto gráfico, diagramação, produção de capa, registro de ISBN, tiragem de exemplares físicos e custos relacionados à impressão ou distribuição.

Art. 5 – Será recepcionada exclusivamente a produção científica de autoria de integrantes do Movimento Democrático Brasileiro.

Parágrafo único: A comprovação de filiação dar-se-á por apresentação da Certidão de Filiação fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 6 – O trabalho será avaliado pelo mínimo de três avaliadores e, no caso de controvérsia de opiniões, o Presidente do Conselho Editorial designará mais um avaliador para a decisão final.

Art. 7 – O artigo, ensaio ou livro deve ter caráter científico e respeitar as seguintes especificações:

- a) Título e nome(s) completo(s) do(s) autor(es), sem abreviações;
- b) Resumo em língua portuguesa, com no máximo 500 caracteres, incluindo espaços (abstract);
- c) Palavras-chave escritas em caixa alta (mínimo de três palavras);
- d) A formatação deve seguir as seguintes especificações:
 - Corpo do texto justificado com recuo de parágrafo, 1cm;
 - Espaçamento simples entre linhas;
 - Margem superior e esquerda de 3 cm, margem inferior e direita de 2 cm;
 - Entrega em arquivo digital, tamanho A4, com fonte Arial tamanho 12 com extensões de arquivos em doc ou pdf.
- e) Quanto às citações bibliográficas, devem seguir padrões da ABNT;
- f) A inserção de Tabelas e Figuras deverá ser feita imediatamente após a chamada no texto:
 - O cabeçalho da Tabela deve vir acima da Tabela (Norma ABNT);
 - As figuras devem ser numeradas (FIGURA 1, FIGURA 2, etc) e a descrição deve vir acima da Figura (Norma ABNT). Abaixo da figura deve constar a fonte. Ex.: Fonte: os autores.
- g) A utilização de dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de estudo e pesquisa, deverá respeitar sempre que possível a anonimização ou pseudo-anonimização dos dados (Lei nº 13.709/2018 art. 7, IV e art. 11, II, c).

Art. 8 – Além do artigo, ensaio ou livro é necessário o envio dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição eletrônica com a autorização para publicação;
- b) Termo de cessão de direitos autorais, sem exclusividade, sem ônus para a Fundação Ulysses Guimarães Nacional;
- c) Certidão de Filiação fornecida pela Justiça Eleitoral;
- d) Currículo Vitae do(s) autor(es).

Art. 9 – Trabalhos que não estiverem dentro da formatação indicada ou que violem as regras relativas a grafia de citação de referências bibliográficas poderão ter RECUSA SUMÁRIA do artigo.

Art. 10 – Os interessados devem cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 5 e 6 deste edital e enviar o trabalho pelo e-mail: conselhoeditorial@fundacaoulysses.org.br

Art. 11 – Os artigos, ensaios e livros serão avaliados pelo Conselho de Formação Política e Editorial que poderá tomar as seguintes deliberações:

- a) Reprovado sem observações, em casos de plágio, alta taxa de similaridade ou quando incurso no artigo 7 deste edital;
- b) Reprovado, quando o ensaio apresentar qualidade técnica insuficiente seja pela inconsistência na redação científica, metodologia e resultados apresentados;
- c) Aprovado.

Parágrafo único: As decisões do Conselho Editorial são IRRECORRÍVEIS.

Art. 12 – Os artigos, ensaios e livros serão publicados em formato digital ou por publicação impressa, a critério do Conselho Editorial.

Art. 13 – A recepção e aprovação de publicações pelo Conselho de Formação Política e Editorial ocorrerá enquanto houver disponibilidade orçamentária para tal fim.

Parágrafo único: Poderá, excepcionalmente e mediante conveniência e necessidade da Fundação Ulysses Guimarães, o Conselho de Formação Política e Editorial aprovar despesas com serviços de terceiros a serem realizados para a concretização da publicação.

Art. 14 – Considerações finais:

- I. Os artigos, ensaios e livros recusados para publicação serão devolvidos ao(s) autor(es), que poderão ser reapresentados, como novo trabalho.
- II. Após a submissão dos artigos, ensaios e livros, não será aceita a troca, retirada ou inclusão de autores.
- III. As informações apresentadas no trabalho são de responsabilidade exclusiva de seus autores.
- IV. Os artigos, ensaios e livros são os possuidores dos créditos, direitos autorais e direitos de publicação pelos artigos publicados.
- V. A Fundação Ulysses Guimarães, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Edital e em relação aos trabalhos encaminhados, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), atendendo aos princípios da adequação, necessidade, finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.
- VI. Eventuais dúvidas não esclarecidas pelo presente edital poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: conselhoeditorial@fundacaoulysses.org.br.

Brasília, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE FORMAÇÃO POLÍTICA E EDITORIAL